



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
www.cachoeiro.es.gov.br

ANO XLVII - Cachoeiro de Itapemirim - quinta-feira - 03 de janeiro de 2013 - Nº 4282

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 23.456

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o Sr. MARCO AURÉLIO COELHO para exercer o cargo de **Procurador Geral do Município**, a partir de 01 de janeiro de 2013, fixando-lhe o vencimento mensal estabelecido em Lei.

Cachoeiro de Itapemirim, 01 de janeiro de 2013.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 23.457

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o Sr. FERNANDO SANTOS MOURA para exercer o cargo de **Controlador Interno de Governo**, a partir de 01 de janeiro de 2013, fixando-lhe o vencimento mensal estabelecido em Lei.

Cachoeiro de Itapemirim, 01 de janeiro de 2013.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 23.458

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear a Sr^a. SOLISMARA DE OLIVEIRA TOSATO

DELARMELINA para exercer o cargo de **Secretária Municipal de Gestão Estratégica**, a partir de 01 de janeiro de 2013, fixando-lhe o vencimento mensal estabelecido em Lei.

Cachoeiro de Itapemirim, 01 de janeiro de 2013.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 23.459

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o Sr. SÉRGIO ANTÔNIO MARIANO CÉZAR para exercer o cargo de **Secretário Municipal de Comunicação Social**, a partir de 01 de janeiro de 2013, fixando-lhe o vencimento mensal estabelecido em Lei.

Cachoeiro de Itapemirim, 01 de janeiro de 2013.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 23.460

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o Sr. LÚCIO BERILLI MENDES para exercer o cargo de **Secretário Municipal de Fazenda**, a partir de 01 de janeiro de 2013, fixando-lhe o vencimento mensal estabelecido em Lei.

Cachoeiro de Itapemirim, 01 de janeiro de 2013.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**

Prefeito Municipal

ABEL SANT ANNA JUNIOR

Vice – Prefeito

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
 Secretaria Municipal de Administração e Serviços Internos
 Rua Brahim Antônio Seder, 34 - 3º Andar - Centro
 Cachoeiro de Itapemirim – ES
 E-mail: diario.oficial@cachoeiro.es.gov.br

PUBLICAÇÕES E CONTATOS	(28) 3521-2001
DIÁRIO OFICIAL	(28) 3522-4708

DECRETO Nº 23.461

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o Sr. **ABEL SANTANA JUNIOR** para exercer o cargo de **Secretário Municipal de Saúde**, a partir de 01 de janeiro de 2013, fixando-lhe o vencimento mensal estabelecido em Lei.

Cachoeiro de Itapemirim, 01 de janeiro de 2013.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
 Prefeito Municipal

DECRETO Nº 23.462

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear a Sr^a. **CRISTIANE RESENDE FAGUNDES PARIS** para exercer o cargo de **Secretária Municipal de Educação**, a partir de 01 de janeiro de 2013, fixando-lhe o vencimento mensal estabelecido em Lei.

Cachoeiro de Itapemirim, 01 de janeiro de 2013.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
 Prefeito Municipal

DECRETO Nº 23.463

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o Sr. **RICARDO COELHO DE LIMA** para exercer o cargo de **Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico**, a partir de 01 de janeiro de 2013, fixando-lhe o vencimento mensal estabelecido em Lei.

Cachoeiro de Itapemirim, 01 de janeiro de 2013.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
 Prefeito Municipal

DECRETO Nº 23.464

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o Sr. **JOSÉ ARCANJO NUNES** para exercer o cargo de **Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento**, a partir de 01 de janeiro de 2013, fixando-lhe o vencimento mensal estabelecido em Lei.

Cachoeiro de Itapemirim, 01 de janeiro de 2013.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
 Prefeito Municipal

DECRETO Nº 23.465

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o Sr. **BRAZ BARROS DA SILVA** para exercer o cargo de **Secretário Municipal de Obras**, a partir de 01 de janeiro de 2013, fixando-lhe o vencimento mensal estabelecido em Lei.

Cachoeiro de Itapemirim, 01 de janeiro de 2013.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
 Prefeito Municipal

DECRETO Nº 23.466

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o Sr. **GERALDO ALVES HENRIQUE** para exercer o cargo de **Presidente Executivo do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Cachoeiro de Itapemirim - IPACI**, com “status” e prerrogativas de Secretário Municipal, a partir de 01 de janeiro de 2013, fixando-lhe o vencimento mensal estabelecido em Lei.

Cachoeiro de Itapemirim, 01 de janeiro de 2013.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
 Prefeito Municipal

DECRETO Nº 23.467

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o Sr. **LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA SILVA** para exercer o cargo em comissão de **Diretor Presidente da Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Cachoeiro de Itapemirim - AGERSA**, com “status” e prerrogativas de Secretário Municipal, **a partir de 01 de janeiro de 2013**, fixando-lhe o vencimento mensal estabelecido pela Lei nº 6.537/11.

Cachoeiro de Itapemirim, 01 de janeiro de 2013.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 23.468

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO, LOTADO NO GABINETE DO PREFEITO - GAP.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **THIAGO JOSÉ GONÇALVES FURTADO** para exercer o cargo em comissão de **Coordenador Executivo de Defesa Civil, Padrão PC-EX**, lotado no Gabinete do Prefeito - GAP, **a partir de 01 de janeiro de 2013**, fixando-lhe o vencimento mensal estabelecido pela Lei Municipal nº 6.450, de 28/12/2010.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 02 de janeiro de 2013.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 23.469

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM CARGOS EM COMISSÃO, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMDES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores municipais abaixo relacionados para exercerem os respectivos **cargos em comissão**, em conformidade com os padrões de remuneração citados, lotados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, **no período**

de 01 de janeiro de 2013 até 28 de fevereiro de 2013, fixando-lhes os vencimentos mensais estabelecidos pela Lei Municipal nº 6.450, de 28/12/2010:

SERVIDOR	CARGO EM COMISSÃO / FUNÇÃO GRATIFICADA	PADRÃO
Vanessa Coelho da Silva Souza	Gerente do Serviço de Acolhimento “Aprisco Rei Davi”	PC-TA2
Erlindo Dias Martins	Gerente do Serviço de Acolhimento “Recanto da Criança”	PC-TA2

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 02 de janeiro de 2013.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 23.470

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM CARGOS EM COMISSÃO OU FUNÇÕES GRATIFICADAS, LOTADOS NO GABINETE DO PREFEITO – GAP.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores municipais abaixo relacionados para exercerem os respectivos **cargos em comissão ou funções gratificadas**, em conformidade com os padrões de remuneração citados, lotados no Gabinete do Prefeito - GAP, **a partir de 01 de janeiro de 2013**, fixando-lhes os vencimentos mensais estabelecidos pela Lei Municipal nº 6.450, de 28/12/2010:

SERVIDOR	CARGO EM COMISSÃO / FUNÇÃO GRATIFICADA	PADRÃO
Érica Fonseca Bahiense	Gerente de Atendimento	PC-TA2
Alciberto Valentim de Oliveira	Gerente de Cerimonial	PC-TA2
Clarice Firmo de Abreu Polonini	Gerente Administrativo	PC-TA2
Rômulo Portella Sobreira	Consultor Interno	FG-CO
Karina Santos Salles	Assessora Técnica	PC-AS1/N1
Érica Coelho Baptista	Assessora de Área	PC-AS2

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 02 de janeiro de 2013.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 23.471

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORAS PARA EXERCEREM CARGOS EM COMISSÃO, LOTADAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA – SEMGES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear as servidoras municipais abaixo relacionadas para exercerem os respectivos **cargos em comissão**, em conformidade com os padrões de remuneração citados, lotadas na Secretaria Municipal de Gestão Estratégica - SEMGES, **a partir de 01 de janeiro de 2013**, fixando-lhes os vencimentos mensais estabelecidos pela Lei Municipal nº 6.450, de 28/12/2010:

SERVIDOR	CARGO EM COMISSÃO / FUNÇÃO GRATIFICADA	PADRÃO
Janne Freitas Andrade Quirino	Gerente de Orçamento Participativo	PC-TA2
Maria Helena Scandiani Calve	Coordenador de Acompanhamento e Logística	PC-TA3

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 02 de janeiro de 2013.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 23.472

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SEMCULT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **CERLANGE GOMES DE OLIVEIRA** para exercer o cargo em comissão de **Coordenadora de Música**, **Padrão PC-TA3**, lotada na Secretaria Municipal de Cultura - SEMCULT, **a partir de 01 de janeiro de 2013**, fixando-lhe o vencimento mensal estabelecido pela Lei Municipal nº 6.450, de 28/12/2010.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 02 de janeiro de 2013.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 23.473

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conferir à servidora municipal **Bruna Dardengo de Brito**, matrícula nº 29178, com lotação na Secretaria Municipal de Gestão Estratégica – SEMGES e exercendo suas atribuições

na Junta do Serviço Militar deste Município, indicada pelo Chefe do Executivo Municipal para a função de Secretária da JSM, amparado pelo § 5º do Art. 29, do Decreto Presidencial nº 57654/66, os acréscimos pecuniários no percentual de 100% (cem por cento) sobre o salário-base, estabelecido no Parágrafo único do Art. 151, da Lei nº 4.009/94, com nova redação dada pela Lei nº 4.283/97, **a partir desta data.**

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 02 de janeiro de 2013.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 23.474

DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO DE SERVIDORA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o nº 18286/2010, de 01/07/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar no cargo de **Professor da Educação Básica B V VI A 11 J**, a servidora municipal **VALÉRIA MACHADO DUARTE GRAFANASSI**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEME, **a partir de 01 de agosto de 2007.**

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 02 de janeiro de 2013.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 23.475

DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO DE SERVIDORA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o nº 22164/2009, de 06/07/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar no cargo de **Professor da Educação Básica B V VIA 11 N**, a servidora municipal **RITA DE CÁSSIA ARAÚJO MACHADO**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEME, **a partir de 01 de agosto de 2011.**

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 02 de janeiro de 2013.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 23.476

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM CARGOS EM COMISSÃO OU FUNÇÕES GRATIFICADAS, LOTADOS NA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores municipais abaixo relacionados para exercerem os respectivos **cargos em comissão ou funções gratificadas**, em conformidade com os padrões de remuneração citados, lotados na Procuradoria Geral do Município - PGM, **a partir de 01 de janeiro de 2013**, fixando-lhes os vencimentos mensais estabelecidos pela Lei Municipal nº 6.450, de 28/12/2010:

SERVIDOR	CARGO EM COMISSÃO / FUNÇÃO GRATIFICADA	PADRÃO
Thiago Valbão Poleti	Procurador Geral Adjunto	FG-ES
Júlia Constantino Machado	Gerente Jurídico Contencioso	FG-TA2
Arleti Bravim	Gerente Administrativo	FG-TA2
Allan Jones Mendes Batista	Assessor Técnico	PC-AS1/N2
Maria Eugênia Silva Machado	Assessor Técnico	PC-AS1/N1
Poliana Bandeira Gomes	Assessor Técnico	PC-AS1/N2

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 02 de janeiro de 2013.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 23.477

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM CARGOS EM COMISSÃO OU FUNÇÕES GRATIFICADAS, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – SEMCOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores municipais abaixo relacionados para exercerem os respectivos **cargos em comissão ou funções gratificadas**, em conformidade com os padrões de remuneração citados, lotados na Secretaria Municipal de Comunicação Social - SEMCOS, **a partir de 01 de janeiro de 2013**, fixando-lhes os vencimentos mensais estabelecidos pela Lei Municipal nº 6.450, de 28/12/2010:

SERVIDOR	CARGO EM COMISSÃO / FUNÇÃO GRATIFICADA	PADRÃO
Rosângela Venturi Barros	Subsecretária de Jornalismo	PC-ES

Diego Scarparo Barbieri	Subsecretário de Publicidade e Propaganda	PC-ES
Maria Rosa Aquino de Sá	Gerente de Jornalismo	PC-TA2
Luciano Merçon de Lima	Gerente de Produção Visual	PC-TA2
Alessandro Souza da Silva	Gerente de Integração e Imagem Institucional	PC-TA2
Ana Paula Giori Fassarella	Consultora Interna	PC-CO
Vinícius Búffolo Silva	Assessor Técnico	PC-AS1/N2
Pamela da Silva Gualandi	Assessora Técnica	PC-AS1/N2
Márcia Marins Leal	Assessora Especial	PC-AS3

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 02 de janeiro de 2013.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 23.478

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM CARGOS EM COMISSÃO OU FUNÇÕES GRATIFICADAS, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SEMFA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores municipais abaixo relacionados para exercerem os respectivos **cargos em comissão ou funções gratificadas**, em conformidade com os padrões de remuneração citados, lotados na Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFA, **a partir de 01 de janeiro de 2013**, fixando-lhes os vencimentos mensais estabelecidos pela Lei Municipal nº 6.450, de 28/12/2010:

SERVIDOR	CARGO EM COMISSÃO / FUNÇÃO GRATIFICADA	PADRÃO
Aguinaldo Nei Paresque Piazzarolo	Subsecretário Tributário	FG-ES
Ruth Maria de Abreu Machado Sobreira	Subsecretária Financeira	FG-ES
Nicéia Cardozo da Silva Bedin	Subsecretária Contábil	FG-ES
Edith Calabrez Grola	Gerente de Cadastro Imobiliário	FG-TA2
Eunice Maria Rodrigues Garcia	Gerente de Cadastro Mobiliário	FG-TA2
Nilza Bertassone Barros da Silva	Assessor de Área (para assuntos fazendários)	PC-AS2

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 02 de janeiro de 2013.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 23.479

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM CARGOS EM COMISSÃO OU FUNÇÕES GRATIFICADAS, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS – SEMASI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores municipais abaixo relacionados para exercerem os respectivos **cargos em comissão ou funções gratificadas**, em conformidade com os padrões de remuneração citados, lotados na Secretaria Municipal de Administração e Serviços Internos - SEMASI, **a partir de 01 de janeiro de 2013**, fixando-lhes os vencimentos mensais estabelecidos pela Lei Municipal nº 6.450, de 28/12/2010:

SERVIDOR	CARGO EM COMISSÃO / FUNÇÃO GRATIFICADA	PADRÃO
Oldair da Silva Ferreira	Coordenador Executivo de Licitação	PC-EX
Luciana Silva Contarine	Gerente de Licitação	PC-TA2
Luciano Marcos Dillem	Coordenador de Qualificação Profissional	PC-TA3
George Macedo Vieira	Consultor Interno	FG-CO
Luiz Carlos Zanon da Silva Júnior	Consultor Interno	PC-CO

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 02 de janeiro de 2013.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 23.480

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA - SEMGES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ROGÉRIO DA SILVA ATHAYDE** para exercer o cargo em comissão de **Coordenador Executivo de Defesa do Consumidor, Padrão PC-EX**, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Estratégica - SEMGES, no período de até 60 (sessenta) dias, contados a partir de 01 de janeiro de 2013, fixando-lhe o vencimento mensal estabelecido pela Lei Municipal nº 6.450, de 28/12/2010.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 02 de janeiro de 2013.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 23.481

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica constituída a **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO** composta pelos membros abaixo relacionados:

GEORGE MACEDO VIEIRA
LUCIANO MARCOS DILLEM
ELECY CAETANO DA SILVA
EMERSON VIQUE PEREIRA

§ 1º. A Presidência da Comissão de que trata o “caput” deste artigo ficará sob a responsabilidade do **Sr. George Macedo Vieira**.

§ 2º. Na falta ou impedimento do presidente designado no parágrafo anterior, a Presidência da referida comissão será desempenhada pelo **Sr. Luciano Marcos Dillem**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 02 de janeiro de 2013.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 23.482

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA O EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES DE PREGOEIRO E MEMBROS DE SUA EQUIPE DE APOIO PARA ATUAÇÃO EM PREGÃO PRESENCIAL E PREGÃO ELETRÔNICO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica designado como pregoeiro, para atuação em Pregão Presencial e Pregão Eletrônico no âmbito do Município de Cachoeiro de Itapemirim, o servidor **LUIZ CARLOS ZANON DA SILVA JUNIOR**.

Parágrafo único. Na falta ou impedimento do pregoeiro designado no artigo anterior, as atribuições de Pregoeiro serão desempenhadas pela servidora **BEATRIZ DE OLIVEIRA BRANDÃO LOPES**.

Art. 2º Ficam designados como membros da Equipe de Apoio do pregoeiro os servidores abaixo relacionados:

BEATRIZ DE OLIVEIRA BRANDÃO LOPES
LUCIANA SILVA CONTARINE
EMERSON VIQUE PEREIRA

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 02 de janeiro de 2013.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 23.483

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear a Sr.^a **SORAYA HATUM DE ALMEIDA** para exercer o cargo de **Secretária Municipal de Administração e Serviços Internos**, no período de até 60 (sessenta) dias, contados a partir de 01 de janeiro de 2013, fixando-lhe o vencimento mensal estabelecido em Lei.

Cachoeiro de Itapemirim, 02 de janeiro de 2013.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 23.484

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear a Sr.^a **ELIANE FILOMENA LEAL SANT'ANNA** para exercer o cargo de **Secretária Municipal de Desenvolvimento Social**, no período de até 60 (sessenta) dias, contados a partir de 01 de janeiro de 2013, fixando-lhe o vencimento mensal estabelecido em Lei.

Cachoeiro de Itapemirim, 02 de janeiro de 2013.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 23.485

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o Sr. **FÁBIO MENDES GLÓRIA** para exercer o cargo de **Secretário Municipal de Trabalho e Habitação**, no período de até 60 (sessenta) dias, contados a partir de 01 de janeiro de 2013, fixando-lhe o vencimento mensal estabelecido em Lei.

Cachoeiro de Itapemirim, 02 de janeiro de 2013.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 23.486

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear a Sr.^a **JOANA D'ARCK CAETANO** para exercer o cargo de **Secretária Municipal de Cultura**, no período de até 60 (sessenta) dias, contados a partir de 01 de janeiro de 2013, fixando-lhe o vencimento mensal estabelecido em Lei.

Cachoeiro de Itapemirim, 02 de janeiro de 2013.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 23.487

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o Sr. **DANILO PAIVA THOMAZ JÚNIOR** para exercer o cargo de **Secretário Municipal de Esporte e Lazer**, no período de até 60 (sessenta) dias, contados a partir de 01 de janeiro de 2013, fixando-lhe o vencimento mensal estabelecido em Lei.

Cachoeiro de Itapemirim, 02 de janeiro de 2013.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 23.488

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o Sr. **GUILHERME THOMPSON DE MENDONÇA** para exercer o cargo de **Secretário Municipal de Defesa Social**, no período de até 60 (sessenta) dias, contados a partir de 01 de janeiro de 2013, fixando-lhe o vencimento mensal estabelecido em Lei.

Cachoeiro de Itapemirim, 02 de janeiro de 2013.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 23.489

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o Sr. **PAULO CESAR STELZER BINDACO** para exercer o cargo de **Secretário Municipal de Meio Ambiente**, no período de até 60 (sessenta) dias, contados a partir de 01 de janeiro de 2013, fixando-lhe o vencimento mensal estabelecido em Lei.

Cachoeiro de Itapemirim, 02 de janeiro de 2013.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 23.490

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o Sr. **CIDINEI RODRIGUES NUNES** para exercer o cargo de **Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano**, no período de até 60 (sessenta) dias, contados a partir de 01 de janeiro de 2013, fixando-lhe o vencimento mensal estabelecido em Lei.

Cachoeiro de Itapemirim, 02 de janeiro de 2013.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 23.491

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o Sr. **CAETANO PAIVA SIMONATO** para exercer o cargo de **Secretário Municipal de Serviços Urbanos**, no período de até 60 (sessenta) dias, contados a partir de 01 de janeiro de 2013, fixando-lhe o vencimento mensal estabelecido em Lei.

Cachoeiro de Itapemirim, 02 de janeiro de 2013.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 23.492

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear a Sr.^a **ADRIANA COLOMBIANO LOUZADA MOREIRA** para exercer o cargo de **Secretária Municipal de Interior**, no período de até 60 (sessenta) dias, contados a partir de 01 de janeiro de 2013, fixando-lhe o vencimento mensal estabelecido em Lei.

Cachoeiro de Itapemirim, 02 de janeiro de 2013.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 23.493

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o Sr. **CLÁUDIO PIGHETTE SILVA** para exercer o cargo de **Secretário Municipal de Gestão de Transportes**, no período de até 60 (sessenta) dias, contados a partir de 01 de janeiro de 2013, fixando-lhe o vencimento mensal estabelecido em Lei.

Cachoeiro de Itapemirim, 02 de janeiro de 2013.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 23.494

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o Sr. **EDMAR LYRIO TEMPORIM** para exercer o cargo em comissão de **Diretor Presidente da Empresa de Tecnologia da Informação de Cachoeiro de Itapemirim - DATACI**, com "status" e prerrogativas de Secretário Municipal, no período de até 60 (sessenta) dias, contados a partir de 01 de janeiro de 2013, fixando-lhe o vencimento mensal estabelecido em Lei.

Cachoeiro de Itapemirim, 02 de janeiro de 2013.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS**

EGPP

**EXTRATO DE TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DE
CONTRATO**

ESPÉCIE: Termo de Rerratificação ao Contrato nº 248/2012.

CONTRATADA: A. L. CONSTRUÇÕES LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL e da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

OBJETO: Retificação da cláusula segunda do Contrato nº 248/2012, firmado em 16/08/2012, referente a Contratação de Empresa para Realização de Obra de Construção do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) na Ruas das Garças – Bairro Fé e Raça – Cachoeiro de Itapemirim/ES, conforme especificações e condições das Planilhas e Projetos Básicos do Anexo I do Edital de Tomada de Preços nº 015/2012.

VALOR DO CONTRATO ORIGINÁRIO: R\$ 669.637,08 (seiscentos e sessenta e nove mil, seiscentos e trinta e sete reais e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Com o presente termo, fica retificada a cláusula segunda – da dotação orçamentária do Contrato nº 248/2012, passando a vigorar com a seguinte redação:

Recurso proveniente do Orçamento Municipal e do contrato de repasse nº. 0337436 – 81/2010/Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome/Caixa Econômica Federal, a saber:

Órgão/Unidade: 09.02, Projeto/Atividade: 08.244.0040.1.283, Despesa: 4.4.90.51.02.99

Órgão/Unidade: 09.02, Projeto/Atividade: 08.244.0040.1.283, Despesa: 4.4.90.51.02.99

DATA DA ASSINATURA: 27/12/2012.

PRAZO DO CONTRATO ORIGINÁRIO: 188 dias.

SIGNATÁRIOS: Carlos Roberto Casteglione Dias – Prefeito Municipal, Marco Aurélio Coelho – Procurador Geral do Município, Nilcéia Maria Pizza – Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Gilvandro Gava – Secretário Municipal de Obras, A. L. Construções LTDA - Contratada

PROCESSO: Prot nº 1-27.533/2012.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Edital de Pregão nº. 152/2012 – Registro de Preços

Processo nº. 25419/2012

Objeto: Locação de Equipamentos.

Tendo o processo licitatório obedecido os trâmites legais, e principalmente as regras da Lei Federal nº. 10.520/02 e 8.666/93, e estando de acordo com a adjudicação da Pregoeira Substituta desta Prefeitura Municipal, **HOMOLOGO** os Serviços, autorizando o empenho em favor das empresas vencedoras:

M. B. S. TRATORES E PEÇAS LTDA.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	VR. UNIT.	VR. TOTAL
001	Motoniveladora	3840	Hora	R\$ 175,00	R\$ 672.000,00
002	Pá Carregadeira	3840	Hora	R\$ 130,00	R\$ 499.200,00
003	Retroescavadeira	3840	Hora	R\$ 88,00	R\$ 337.920,00
005	Caminhão Basculante Truck – 15m³	3840	Hora	R\$ 85,00	R\$ 326.400,00
006	Caminhão Basculante – 07m³	9600	Hora	R\$ 55,00	R\$ 528.000,00
Total					R\$ 2.363.520,00

CONSTRUTORA MORAES LTDA.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	VR. UNIT.	VR. TOTAL
004	Escavadeira Hidráulica	3840	Hora	R\$ 158,00	R\$ 606.720,00
Total					R\$ 606.720,00

TOTAL DO PROCESSO LICITATORIO

R\$ 2.970.240,00

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 22 de novembro de 2012.

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Edital de Pregão nº. 165/2012

Processos nº.s 26407 e 28327/2012

Objeto: Aquisição de Materiais de Expediente

Tendo o processo licitatório obedecido os trâmites legais, e principalmente as regras da Lei Federal nº. 10.520/02 e 8.666/93, e estando de acordo com a adjudicação do Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, **HOMOLOGO** os Produtos, autorizando o empenho em favor das empresas vencedoras:

M. G. de Oliveira Milhorato	RS	4.740,15
E. V. Ferreira	RS	4.782,00

TOTAL DO PROCESSO LICITATORIO

RS

9.522,15

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 14 de dezembro de 2012.

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Edital de Pregão nº. 166/2012

Processos nº.s 19407 e 34716/2012

Objeto: Aquisição de Colchões e Edredom.

Tendo o processo licitatório obedecido os trâmites legais, e principalmente as regras da Lei Federal nº. 10.520/02 e 8.666/93, e estando de acordo com a adjudicação do Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, **HOMOLOGO** os Produtos, autorizando o empenho em favor da empresa vencedora:

M. G. de Oliveira Milhorato	RS	35.390,00
-----------------------------	----	-----------

TOTAL DO PROCESSO LICITATORIO	RS	35.390,00
-------------------------------	----	-----------

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 14 de dezembro de 2012.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Edital de Pregão nº. 167/2012

Processos nº.s 16864, 16866, 37043, 37044, 37045, 37046 e 37047/2012

Objeto: Aquisição de Materiais de Manutenção de Bens Imóveis

Tendo o processo licitatório obedecido os trâmites legais, e principalmente as regras da Lei Federal nº. 10.520/02 e 8.666/93, e estando de acordo com a adjudicação do Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, **HOMOLOGO** os Produtos, autorizando o empenho em favor da empresa vencedora:

J. A. Galito	RS	10.629,00
--------------	----	-----------

TOTAL DO PROCESSO LICITATORIO	RS	10.629,00
-------------------------------	----	-----------

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 14 de dezembro de 2012.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Edital de Pregão nº. 168/2012

Processos nº.s. 19905 e 24686/2012

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Ministrar Cursos Diversos

Tendo o processo licitatório obedecido os trâmites legais, e principalmente as regras da Lei Federal nº. 10.520/02 e 8.666/93, e estando de acordo com a adjudicação do Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, **HOMOLOGO** os Produtos, autorizando o empenho em favor das empresas vencedoras:

Visão Ambiental Consultoria Ltda.	RS	73.450,00
Centro Educacional Israel Ltda.	RS	105.650,00

A & F Global Service Brasil Ltda.	RS	49.400,00
-----------------------------------	----	-----------

TOTAL DO PROCESSO LICITATORIO	RS	228.500,00
-------------------------------	----	------------

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 17 de dezembro de 2012.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Edital de Pregão nº. 170/2012

Processo nº. 25563/2012

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Ministrar Cursos de Qualificação Profissional

Tendo o processo licitatório obedecido os trâmites legais, e principalmente as regras da Lei Federal nº. 10.520/02 e 8.666/93, e estando de acordo com a adjudicação do Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, **HOMOLOGO** os Serviços, autorizando o empenho em favor da empresa vencedora:

Centro Educacional Israel Ltda.	RS	124.000,00
---------------------------------	----	------------

TOTAL DO PROCESSO LICITATORIO	RS	124.000,00
-------------------------------	----	------------

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 14 de dezembro de 2012.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Edital de Pregão nº. 171/2012

Processo nº. 18171/12

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Passagem Aérea no Âmbito Nacional e Internacional, incluindo Remessas, Emissão, Marcação, Entrega de Bilhetes ou Ordem de Passagem

Tendo o processo licitatório obedecido os trâmites legais, e principalmente as regras da Lei Federal nº. 10.520/02 e 8.666/93, e estando de acordo com a adjudicação do Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, **HOMOLOGO** os Produtos, autorizando o empenho em favor das empresas vencedoras:

Pay Less Viagens e Turismo Ltda.	%	2,5
----------------------------------	---	-----

TOTAL DO PROCESSO LICITATORIO	%	2,5
-------------------------------	---	-----

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 18 de dezembro de 2012

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o procedimento licitatório realizado através da modalidade de **Tomada de Preços nº. 022/2012** e **ADJUDICO** o item do objeto licitado à firma:

IGA CONSTRUTORA LTDA., pelo valor total de R\$ 753.909,17 (setecentos e cinquenta e três mil, novecentos e nove reais e dezessete centavos).

OBJETO: Contratação de Empresa para Realização de Obra de Construção da Unidade de Saúde da Família – Rua Miguel Dias Jaques - Bairro Teixeira Leite - Cachoeiro de Itapemirim/ES.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 13 de novembro de 2012.

LUCIANO MARCOS DILLEM

Presidente da Comissão Municipal de Licitação

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS

Prefeito Municipal

IPACI

**EXTRATO DE PRIMEIRO ADITIVO CONVÊNIO -
IPACI**

Ano Processo:	2012
Nº Processo:	44138
Ano Convênio	2011
Convênio Originário	001/2011
Aditamento	Primeiro Aditamento ao Convênio 001/2011
Objeto:	Retificar item 8.3 da cláusula 8ª do contrato 001/2011
Data assinatura:	22.11.2012
Valor do aditivo	Sem ônus
Contratante	Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Cachoeiro de Itapemirim
Contratado	Caixa Econômica Federal
Previsão de Prorrogação:	Sim

ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

LEI Nº 6718/2012

Republicada para incluir o anexo

INSTITUI O PLANO DE CARGOS, VENCIMENTOS E CARREIRA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS INTEGRANTES DO QUADRO DE CARGOS EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, PROMULGA a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei institui o Plano de Cargos, Vencimentos e Carreira dos servidores públicos municipais integrantes do Quadro de Cargos da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

Art. 2º - Considera-se cargo público aquele composto por um conjunto de atribuições, atividades e responsabilidades cometidas ao servidor, criados por lei, com denominação própria, quantidade especificada e pagamento pelo Erário Municipal.

Art. 3º - O Quadro de Cargos é aquele que envolve a sistematização dos cargos voltados para a prática das atribuições relativas à execução de atividades administrativas e organizacionais da Câmara Municipal, compreendendo planejamento, organização, execução, fiscalização, coordenação e controles de natureza estratégica e operacional, aplicáveis no âmbito interno da Câmara Municipal.

Art. 4º - É considerado servidor público municipal o servidor cuja relação funcional com a Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim é regida pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Cachoeiro de Itapemirim, sendo ocupante de cargo público com vínculo efetivo com a Municipalidade.

CAPÍTULO II

DAS ESPECIFICAÇÕES GERAIS APLICÁVEIS AO PLANO DE CARGOS, VENCIMENTOS E CARREIRA

Art. 5º - Para os fins de aplicação do Plano de Cargos, Vencimentos e Carreira aprovado por esta Lei, devem ser utilizados os conceitos gerais constantes dos incisos deste Artigo:

I. Cargo - é o conjunto de atribuições, atividades, tarefas, responsabilidades, funções e demais atributos inerentes à sua natureza, organizados de forma a cumprir objetivos mediante

a utilização de informações, tecnologias, relacionamentos e articulações que contribuam para o cumprimento da missão da Câmara Municipal junto à sociedade;

II. Grupo Salarial - é a entidade que define a classificação salarial dos cargos, observados requisitos básicos como o nível de instrução formal exigido para a sua ocupação e a experiência profissional prática de cada cargo;

III. Classe – é a entidade que subdivide a classificação salarial dos cargos, observados a natureza e as consequências das atividades desempenhadas e as competências;

IV. Nível - é o símbolo indicativo, numérico, escalonado de I a IV e grau de habilitação específica exigida para o desempenho das atribuições do cargo, com o correspondente valor de remuneração na Tabela de Vencimentos;

V. Referência/Padrão - é a subdivisão do grupo salarial, classe e nível de enquadramento do cargo, com designação alfabética de A a R, e que corresponde a posições e valores de vencimentos específicos;

VI. Amplitude do Grupo Salarial - é a faixa de vencimentos que corresponde ao enquadramento do cargo, disposta em padrões de vencimentos básicos, progressivos, por onde pode evoluir o servidor pelos critérios de promoção horizontal previstos nesta Lei;

VII. Promoção Horizontal – É a elevação do servidor à referência/padrão imediatamente superior, no mesmo cargo, classe e nível a que pertence.

VIII. Promoção Vertical – É a passagem de uma classe para a imediatamente superior, dentro do mesmo cargo.

IX. Grupo Ocupacional – Conjunto de cargos que se referem as atividades correlatas ou da mesma natureza de trabalho.

X. Quadro de Cargos - é o conjunto correlacionado de cargos a partir da sua natureza, objetivos, legislação, atribuições, atividades, responsabilidades, relacionamentos, serviços finais prestados e demais especificidades que justificam tratamento geral e diferenciado no âmbito da Câmara Municipal.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA DO SISTEMA DE CARGOS, VENCIMENTOS E CARREIRA

Art. 6º- A Estrutura do Quadro de Cargos relativos ao Poder Legislativo Municipal constitui-se dos Grupos Ocupacionais:

I. Grupo Ocupacional Nível Superior – compreende os cargos a que são inerentes as atividades relacionadas com serviços de assessoramento, execução, supervisão e para os quais são exigidos habilitação legal e formação profissional de nível superior, e que consta do Anexo I desta Lei;

II. Grupo Ocupacional Apoio Técnico Administrativo – compreende os cargos a que são inerentes as atividades de nível

médio principais e auxiliares, relacionados com o serviços de natureza técnica e administrativa, e que consta do Anexo I desta Lei;

III. Grupo Ocupacional Serventia, Auxiliar, Limpeza e Conservação – compreende os cargos a que são inerentes atividades de nível fundamental a médio, auxiliares, relacionados com os serviços gerais, limpeza e conservação, e que consta do Anexo I desta Lei.

Art. 7º – Os cargos dos Grupos Ocupacionais da Estrutura do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal são subdivididos em Classes e, para cada classe, estabelecidos níveis e conseqüentemente as respectivas referências/padrão.

Art. 8º – Para a classificação dos cargos constantes deste Plano e respectivos vencimentos, são estabelecidos:

I. Os cargos do Grupo Ocupacional Nível Superior subdividem-se nas Classes Trainee, Júnior, Pleno e Sênior.

II. Os cargos do Grupo Ocupacional Apoio Técnico Administrativo subdividem-se nas Classes Júnior, Pleno e Sênior.

III. Os cargos do Grupo Ocupacional Serventia, Limpeza e Conservação subdividem-se nas Classes Júnior, Pleno e Sênior.

IV. Níveis Salariais escalona-se de I a IV nos cargos do Grupo Ocupacional Nível Superior e de I a III nos demais Grupos Ocupacionais.

Art. 9º – Os requisitos para as Classes referentes aos cargos do Grupo Ocupacional Nível Superior serão:

Trainee – Ensino Superior completo;

Júnior – 03 (três) anos de efetivo exercício funcional neste Legislativo ;

Pleno – 06 (seis) anos de efetivo exercício funcional neste Legislativo com comprovação de cursos de treinamento e aperfeiçoamento, com um total mínimo de 180 horas;

Sênior – 15 (quinze) anos de efetivo exercício neste Legislativo com comprovação de cursos de treinamento e aperfeiçoamento, com um total mínimo de 360 horas.

Art. 10 – Os requisitos para as Classes referentes aos cargos do Grupo Ocupacional Apoio Técnico Administrativo serão:

Júnior – Ensino Médio completo;

Pleno – 07 (sete) anos de efetivo exercício neste Legislativo com comprovação de cursos de treinamento e aperfeiçoamento, com total de 180 horas, ou 06 (seis) anos de efetivo exercício neste Legislativo com conclusão do Ensino Superior em Entidades reconhecidas pelo MEC e cursos de treinamento e aperfeiçoamento, com total de 90 horas;

Sênior – 15 (quinze) anos de efetivo exercício neste Legislativo com comprovação de cursos de treinamento e aperfeiçoamento, com total de 360 horas.

Art. 11 – Os requisitos para as Classes referentes aos cargos do Grupo Ocupacional Serventia, Auxiliar, Limpeza e Conservação serão:

- I. Júnior – Escolaridade conforme exigência no Edital do concurso público;
- II. Pleno – 08 (oito) anos de efetivo exercício no Legislativo com comprovação de cursos de treinamento e aperfeiçoamento, com total de 180 horas, ou 07 (sete) anos de efetivo exercício no Legislativo com conclusão do Ensino Superior em Entidades reconhecidas pelo MEC e cursos de treinamento e aperfeiçoamento, com total de 90 horas;
- III. Sênior – 16 (dezesesseis) anos de efetivo exercício neste Legislativo Municipal.

Art. 12 - A tabela de classificação dos cargos com os respectivos Grupos Ocupacionais, classes, níveis, referência, está constante no Anexo I desta Lei.

Art. 13 – A jornada de trabalho dos servidores constantes deste Plano de Cargos será de 06 (seis) horas diárias divididos em 02 (dois) turnos contínuos , de segunda a sexta-feira.

CAPÍTULO IV

DO SISTEMA DE VENCIMENTO

Art. 14 - Fica definida como base para a fixação dos vencimentos dos servidores Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim a Unidade Referencial Padrão de Vencimentos (URPV's), cujo valor unitário equivale a R\$ 23,55 (vinte e três reais e cinquenta e cinco centavos).

§ 1º O quantitativo de URPV's para cada cargo de carreira pertencente aos Quadros de Cargos da Câmara Municipal é o constante na tabela de vencimentos fixados no anexo I desta Lei.

§ 2º O valor da Unidade Padrão de Vencimentos (URPV's) será corrigida, anualmente, por meio de Lei Municipal, de iniciativa do Presidente da Câmara Municipal, conforme estabelece o art. 37, X, da Constituição Federal/88, observado como parâmetro mínimo de correção a inflação anual acumulada no período, medida com base no índice IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) ou na ausência deste, por aquele que vier a substituí-lo, tendo como data-base para a referida correção o mês de janeiro de cada ano;

§ 3º A aplicação da correção de que trata o parágrafo anterior respeitará os limites de gastos com pessoal exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000 – (Lei de Responsabilidade Fiscal), devendo o mesmo, caso necessário, sofrer redução de seu valor até aquele permitido por lei.

CAPÍTULO V

DA DINÂMICA DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA DE CARGOS, VENCIMENTOS E CARREIRA

Seção I

DO INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Art. 15 - O ingresso no Serviço Público Municipal dar-se-á no

padrão inicial do grupo salarial, classe e nível de enquadramento do cargo, por concurso público de provas ou de provas e títulos, definidos em função da natureza do cargo e das atividades a serem desempenhadas, conforme constar no edital específico do concurso.

Art. 16 - Os editais de concurso público de provas ou de provas e títulos devem conter obrigatoriamente:

- I. a indicação do cargo e as atividades a serem desempenhadas, objeto do concurso, assim como o regime jurídico da relação funcional com a Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim;
 - II. o valor do vencimento inicial, a jornada e demais condições de trabalho;
 - III. a quantidade de vagas a serem oferecidas para preenchimento, definidas por cargo;
 - IV. definição da natureza e a descrição das atividades centrais do cargo;
 - V. o local, o período e o horário para realização das inscrições, assim como os documentos a serem exigidos do candidato;
 - VI. as provas a serem exigidas dos candidatos;
 - VII. os conteúdos a serem exigidos em cada prova;
 - VIII. as datas, os locais, o horário, a duração das provas a serem aplicadas, assim como as condições exigidas dos candidatos para a participação em cada uma delas;
 - IX. as provas práticas que forem exigidas de acordo com a natureza do cargo e as atividades a serem executadas;
 - X. o prazo de validade do concurso;
 - XI. os títulos a serem considerados, se for o caso, com a tabela de pontuação correspondente;
 - XII. demais condições que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos do concurso público de provas ou de provas e títulos.
- Art. 17 - O planejamento, a organização e a execução do concurso público de provas ou de provas e títulos poderão ser contratados com instituição especializada, nos termos e condições exigidas pela Administração Pública Municipal.

Seção II

DA PROMOÇÃO HORIZONTAL E DA PROMOÇÃO VERTICAL DOS SERVIDORES

Art. 18 - Considera-se promoção horizontal a elevação do servidor para a referência/padrão imediatamente superior do grupo ocupacional, classe e nível de enquadramento do cargo ocupado.

Art. 19 - A promoção horizontal dar-se-á em intervalos de 2 (dois) anos de serviço efetivo prestado no cargo pelo servidor à Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim e após avaliação de desempenho no cargo, classificados em padrões com a designação alfabética de A a R, sendo assim definidos:

- I. De A a I: Promoção horizontal será concedida, respeitado os intervalos de 02 (dois) anos entre as letras, no percentual de 5% (cinco por cento) de acréscimo no salário-base, observados os

demais critérios estabelecidos em Lei para fazer jus à referida promoção.

II. De J a R: Promoção horizontal será concedida, respeitado os intervalos de 02 (dois) anos entre as letras, no percentual de 3% (três por cento) de acréscimo no salário-base, observados os demais critérios estabelecidos em Lei para fazer jus à referida promoção.

Art. 20 - Na avaliação de desempenho para fins de promoção horizontal serão analisadas a aptidão e capacidade do servidor, observados os seguintes fatores:

- I. idoneidade moral;
- II. assiduidade;
- III. disciplina;
- IV. eficiência;
- V. iniciativa;
- VI. produtividade;
- VII. responsabilidade.

§ 1º - A avaliação de desempenho obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade, eficiência, contraditório e ampla defesa.

§ 2º - A avaliação será realizada por uma comissão composta por três servidores estáveis, sendo no mínimo um servidor de nível hierárquico não inferior ao do avaliado.

§ 3º - Do resultado da avaliação de desempenho caberá pedido de reconsideração à autoridade homologadora, sendo esta, o Presidente da Câmara Municipal.

§ 4º - Será avaliado somente o tempo de efetivo exercício do servidor.

§ 5º - O servidor que interromper o interstício entre as promoções para gozar licença para o trato de interesses particulares terá desconsiderado tempo de serviço compreendido entre a última promoção e o início da licença.

Art. 21 - A transição do sistema anterior de promoção para o sistema aprovado por esta Lei, deve ser realizada dando sequência na contagem de meses já trabalhados pelo servidor desde a última promoção horizontal percebida.

Art. 22 – Considera-se promoção vertical a elevação do servidor para a classe imediatamente superior do cargo ocupado.

§ 1º – Será promovido verticalmente o servidor desde que atendidos os requisitos exigidos nos arts. 9º e 10 desta Lei.

Art. 23 – A promoção horizontal e a vertical serão homologadas por meio de Decreto Legislativo, de iniciativa do Presidente da Câmara Municipal.

CAPÍTULO VI

DO ENQUADRAMENTO DOS SERVIDORES

Art. 24 - Considera-se enquadramento do servidor a definição da sua condição funcional individual e específica em termos de

identificação do padrão relativo ao vencimento básico, nos termos da sua classificação.

Art. 25 - O padrão de vencimento básico do servidor deve ser identificado de acordo com o tempo de serviço prestado exclusivamente à Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, com observância dos critérios definidos nesta Lei.

Art. 26 - O enquadramento da condição funcional individual e específica do servidor, para definição do padrão de vencimento básico de acordo com a situação aprovada por esta Lei, deve ser efetuado com fundamento no tempo de serviço constante dos incisos deste artigo:

I. até 2 (dois) anos de serviço: PADRÃO A;

II. de 2 (dois) anos e 1 (um) dia a 4 (quatro) anos de serviço: PADRÃO B;

III. de 4 (quatro) anos e 1 (um) dia a 6 (seis) anos de serviço: PADRÃO C;

IV. de 6 (seis) anos e 1 (um) dia a 8 (oito) anos de serviço: PADRÃO D;

V. de 8 (oito) anos e 1 (um) dia a 10 (dez) anos de serviço: PADRÃO E;

VI. de 10 (dez) anos e 1 (um) dia a 12 (doze) anos de serviço: PADRÃO F;

VII. de 12 (doze) anos e 1 (um) dia a 14 (quatorze) anos de serviço: PADRÃO G;

VIII. de 14 (quatorze) anos e 1 (um) dia a 16 (dezesesseis) anos de serviço: PADRÃO H;

IX. de 16 (dezesesseis) anos e 1 (um) dia a 18 (dezoito) anos: PADRÃO I;

X. de 18 (dezoito) anos e 1 (um) dia a 20 (vinte) anos: PADRÃO J;

XI. de 20 (vinte) anos e 1 (um) dia a 22 (vinte e dois) anos: PADRÃO K;

XII. acima de 22 (vinte e dois) anos e 1 (um) dia a 24 (vinte e quatro) anos: PADRÃO L;

XIII. acima de 24 (vinte e quatro) anos e 1 (um) dia a 26 (vinte e seis) anos: PADRÃO M;

XIV. acima de 26 (vinte e seis) anos e 1 (um) dia a 28 (vinte e oito) anos: PADRÃO N;

XV. acima de 28 (vinte e oito) anos e 1 (um) dia a 30 (trinta) anos: PADRÃO O;

XVI. acima de 30 (trinta) anos e 1 (um) dia a 32 (trinta e dois) anos: PADRÃO P;

XVII. acima de 32 (trinta e dois) anos e 1 (um) dia a 34 (trinta e quatro) anos: PADRÃO Q;

XVIII. acima de 34 (trinta e quatro) anos e 1 (um) dia a 36 (trinta e seis) anos: PADRÃO R.

Art. 27 - Na contagem do tempo de serviço, para os fins de enquadramento do servidor na situação aprovada por esta Lei, devem ser considerados os mesmos critérios que foram observados para a realização das promoções horizontais verificadas na situação

anterior.

Art. 28 - O tempo de serviço a ser apurado para a identificação do padrão de vencimento básico do servidor, deve ser computado até a data de aprovação desta Lei.

§ 1º O tempo de serviço a ser considerado para os fins de enquadramento deve ser aquele prestado exclusivamente na Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

CAPÍTULO VII

DA GRATIFICAÇÃO DE ESPECIALIZAÇÃO ACADÊMICA

Art. 29 - A gratificação de especialização acadêmica a ser concedida a todos os servidores integrantes desta Lei, passa a ser concedida, a partir da vigência desta Lei, em caráter permanente, conforme o que consta dos incisos deste Artigo:

I. 10% (dez por cento) para os cursos de pós-graduação lato sensu, com no mínimo 360(trezentos e sessenta horas) e monografia aprovada;

II. 15% (quinze por cento) para os cursos de pós-graduação stricto sensu, em nível de mestrado, com dissertação aprovada;

III. 20% (vinte por cento) para os cursos de pós-graduação stricto sensu, em nível de doutorado, com tese aprovada.

§ 1º Para obtenção da gratificação de que trata o caput deste Artigo, o servidor interessado deverá protocolar o seu requerimento junto ao protocolo geral desta Câmara Municipal, anexando cópia autenticada do certificado de conclusão dos cursos, devidamente registrados, a que se referem os incisos I, II e III;

§ 2º Após o cumprimento do parágrafo anterior e a devida análise da documentação apresentada, a gratificação estabelecida neste artigo será automática, devendo a Unidade de Recursos Humanos desta Câmara Municipal providenciar os atos necessários para a sua concessão pelo Presidente da Câmara Municipal;

§ 3º Fica mantido o direito à percepção da gratificação de especialização acadêmica aos servidores que já estejam percebendo, nas mesmas condições anteriormente autorizadas, inclusive àqueles que já estavam matriculados em cursos de pós-graduação ou já tinham concluído cursos de pós-graduação, até o limite de 03(três) anos e já pertenciam ao quadro de servidores.

§ 4º É vedada a percepção cumulativa da gratificação de especialização acadêmica no mesmo nível, sendo autorizado a percepção cumulativa em níveis diferentes.

CAPÍTULO VIII

DA BONIFICAÇÃO ESPECIAL DE INCENTIVO AOS ESTUDOS

Art. 30 - A Bonificação Especial de Incentivo aos Estudos será concedida ao servidor, em uma única parcela, nas condições a seguir:

Bônus no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do vencimento do cargo no Grupo Ocupacional / Classe A / Nível I/

Padrão A, para o servidor que concluir, a partir da data de 01 de janeiro de 2011, o Ensino Fundamental Completo, sendo vedada a sua concessão aos que já possuíam a referida escolaridade naquela data;

Bônus no percentual de 35% (trinta e cinco por cento) do vencimento do cargo no Grupo Ocupacional/ Classe A / Nível I/ Padrão A, para o servidor que concluir, a partir da data de 01 de janeiro de 2011, o Ensino Médio Completo, sendo vedada a sua concessão aos que já possuíam a referida escolaridade naquela data;

III. Bônus no percentual de 45% (quarenta e cinco por cento) do vencimento do cargo no Grupo Ocupacional/ Classe A / Nível I/ Padrão A, para o servidor que concluir, a partir da data de 01 de janeiro de 2011, o Ensino Superior, sendo vedada a sua concessão aos que já possuíam a referida escolaridade naquela data.

§ 1º A bonificação de que trata o caput deste artigo deverá ser requerida por escrito pelo servidor municipal através do protocolo geral desta Câmara Municipal, e encaminhado à Unidade de recursos humanos, que, após análise da documentação apresentada, poderá deferir ou indeferir o pedido.

§ 2º No caso de deferimento do pedido de bonificação, a mesma será paga automaticamente ao servidor junto com seu vencimento, não havendo a necessidade de confecção de ato para a sua concessão.

§ 3º A concessão da bonificação em virtude da conclusão de curso em determinado nível ou grau, não impede que a mesma seja novamente concedida, caso o servidor vier a concluir novo curso com escolaridade superior a do que serviu de base para a concessão anterior.

CAPÍTULO IX

DA BONIFICAÇÃO ESPECIAL DE AJUDA DE CUSTO

Art. 31 - A Bonificação Especial de Ajuda de Custo será concedida, em uma única parcela, ao servidor que vier a ter filhos, nascidos ou adotados legalmente, a partir da data de entrada em vigor desta Lei, no percentual de 30% (trinta por cento) do seu vencimento atual, por filho ou filha, nascidos ou adotados.

§ 1º A bonificação de que trata o caput deste artigo deverá ser requerida por escrito pelo servidor através do protocolo geral desta Câmara Municipal, constando cópia da Certidão de Nascimento ou Certidão de Adoção, ou outro documento Legal, que certifique a adoção, e encaminhado à Unidade de Recursos Humanos, que, após análise da documentação apresentada, poderá deferir ou

indeferir o pedido.

§ 2º No caso de deferimento do pedido de bonificação, a mesma será paga automaticamente ao servidor junto com seu vencimento, não havendo a necessidade de confecção de ato para a sua concessão.

§ 3º A concessão da bonificação em virtude do nascimento ou adoção legal de filho ou filha, não impede que a mesma seja novamente concedida, no mesmo percentual ora definido, caso o servidor vier a ter outros filhos, nascidos ou adotados.

§ 4º Para o casal, onde ambos são servidores, que vier a ter filhos nascidos ou adotados legalmente, somente um deles fará jus à bonificação de que trata o caput deste artigo.

CAPÍTULO X

DA GRATIFICAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE TRABALHOS TÉCNICOS ESPECÍFICOS

Art. 32 – Entende-se como Trabalho Técnico Específico todo o trabalho de utilidade para o serviço público desenvolvido no âmbito do Poder Legislativo Municipal, não decorrentes das atribuições normais dos cargos, descritas na Estrutura Administrativa da Câmara Municipal.

Art. 33 – O servidor que for designado para a realização de Trabalho Técnico Específico fará jus a uma gratificação de 40 (quarenta) URPV's.

Art. 34 – O servidor nomeado como Pregoeiro Oficial da Câmara Municipal fará jus a uma gratificação de 50 (cinquenta) URPV's.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 35 – O quantitativo e descrição detalhada dos cargos desta Lei são os constantes na estrutura Administrativa.

Art. 36 – Os servidores terão direito ao vale transporte, em conformidade com a legislação pertinente.

Art. 37 - Fica expressamente proibido o enquadramento determinado por desvio de função, excetuando-se os casos recomendados por laudo médico.

Parágrafo único. Na ocorrência do desvio de função irregular, será considerada responsabilizada e punida na forma da Lei, a chefia que o permitiu.

Art. 38 - Aos servidores fica assegurado o direito a um dia de folga na data de seu aniversário, podendo esta folga ser adiantada ou postergada em uma semana na hipótese do dia de seu aniversário coincidir com o sábado, o domingo ou feriado, não

sendo permitido o pagamento deste dia de folga em espécie, caso o mesmo não seja gozado.

Art. 39 - Os servidores investidos nos cargos pertencentes aos quadros de cargos definidos por esta Lei farão jus, além de seus vencimentos, ao benefício auxílio-alimentação, instituído pela Resolução nº 37/92, de 03 de setembro de 1992, e suas alterações posteriores, em caráter permanente.

Art. 40 - Fica definido o mês de outubro como data-base de discussão salarial e demais condições de trabalho.

Art. 41 – Fica autorizado a concessão de Bolsa de Estudos aos servidores efetivos da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

Parágrafo Único – A concessão deverá ser regulamentada por meio de Resolução de iniciativa do Presidente da Câmara Municipal.

Art. 42 – Fica autorizado a concessão de Auxílio Saúde aos servidores efetivos da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

Parágrafo Único – A concessão deverá ser regulamentada por meio de Resolução de iniciativa do Presidente da Câmara Municipal.

Art. 43 - As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta de dotações Orçamentárias previstas para o Poder Legislativo no Orçamento do Município, ficando o Presidente da Câmara Municipal autorizado, se necessário, proceder à suplementação.

Art. 44 – Quaisquer das situações não abrangidas por esta Lei, aplicar-se-á o disposto nas Constituições Federal e Estadual vigente.

Art. 45 - Aos servidores da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, serão aplicados os dispositivos da Lei Municipal nº 4009/2004 - Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Cachoeiro de Itapemirim.

Art. 46 - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2013, revogadas todas as disposições em contrário, respeitando-se situações jurídicas consolidadas na vigência das legislações revogadas anteriormente, em especial, a Resolução nº 14/1994 e suas posteriores alterações, a Resolução nº 06/1996, 183/2008, 263/2012 e 268/2012.

Cachoeiro de Itapemirim, 28 de dezembro de 2012.

JÚLIO CÉSAR FERRARI CECOTTI

Presidente

Planilha 1

ANEXO I

GRUPO OPERACIONAL	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R		
APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO	AUX. DE RECURSOS HUMANOS	JÚNIOR	I	63,90	67,09	70,44	73,96	77,66	81,54	85,62	89,90	94,39	97,22	100,14	103,14	106,24	109,42	112,71	116,09	119,57	123,16		
		PLENO	II	77,66	81,54	85,62	89,90	94,39	99,11	104,07	109,27	114,73	119,45	124,31	129,27	134,33	139,49	144,75	149,10	153,56	158,11	162,76	
		SÊNIOR	III	94,39	99,11	104,07	109,27	114,73	120,46	126,49	132,81	139,45	146,33	153,45	160,81	168,43	176,31	184,45	192,85	201,51	210,43	219,61	229,05
	TÉC. DE ASSISTENTE LEGISLATIVO	JÚNIOR	I	63,90	67,09	70,44	73,96	77,66	81,54	85,62	89,90	94,39	97,22	100,14	103,14	106,24	109,42	112,71	116,09	119,57	123,16	126,84	
		PLENO	II	77,66	81,54	85,62	89,90	94,39	99,11	104,07	109,27	114,73	119,45	124,31	129,27	134,33	139,49	144,75	149,10	153,56	158,11	162,76	167,57
		SÊNIOR	III	94,39	99,11	104,07	109,27	114,73	120,46	126,49	132,81	139,45	146,33	153,45	160,81	168,43	176,31	184,45	192,85	201,51	210,43	219,61	229,05
	ENCAR. DE MANUT. E REPAROS	JÚNIOR	I	63,90	67,09	70,44	73,96	77,66	81,54	85,62	89,90	94,39	97,22	100,14	103,14	106,24	109,42	112,71	116,09	119,57	123,16	126,84	
		PLENO	II	77,66	81,54	85,62	89,90	94,39	99,11	104,07	109,27	114,73	119,45	124,31	129,27	134,33	139,49	144,75	149,10	153,56	158,11	162,76	167,57
		SÊNIOR	III	94,39	99,11	104,07	109,27	114,73	120,46	126,49	132,81	139,45	146,33	153,45	160,81	168,43	176,31	184,45	192,85	201,51	210,43	219,61	229,05
	TÉC. DE INFORMÁTICA	JÚNIOR	I	63,90	67,09	70,44	73,96	77,66	81,54	85,62	89,90	94,39	97,22	100,14	103,14	106,24	109,42	112,71	116,09	119,57	123,16	126,84	
		PLENO	II	77,66	81,54	85,62	89,90	94,39	99,11	104,07	109,27	114,73	119,45	124,31	129,27	134,33	139,49	144,75	149,10	153,56	158,11	162,76	167,57
		SÊNIOR	III	94,39	99,11	104,07	109,27	114,73	120,46	126,49	132,81	139,45	146,33	153,45	160,81	168,43	176,31	184,45	192,85	201,51	210,43	219,61	229,05
	TÉC. DE CONTABILIDADE	JÚNIOR	I	63,90	67,09	70,44	73,96	77,66	81,54	85,62	89,90	94,39	97,22	100,14	103,14	106,24	109,42	112,71	116,09	119,57	123,16	126,84	
		PLENO	II	77,66	81,54	85,62	89,90	94,39	99,11	104,07	109,27	114,73	119,45	124,31	129,27	134,33	139,49	144,75	149,10	153,56	158,11	162,76	167,57
		SÊNIOR	III	94,39	99,11	104,07	109,27	114,73	120,46	126,49	132,81	139,45	146,33	153,45	160,81	168,43	176,31	184,45	192,85	201,51	210,43	219,61	229,05
	TÉC. REDATOR DE ATAS/TAQ.	JÚNIOR	I	87,82	92,22	96,84	101,69	106,78	112,12	117,73	123,62	129,81	136,30	143,11	150,24	157,71	165,53	173,71	182,25	191,15	200,41	210,03	220,01
		PLENO	II	106,78	112,12	117,73	123,62	129,81	136,30	143,12	150,28	157,80	165,81	174,29	183,15	192,39	202,01	212,01	222,40	233,17	244,32	255,86	267,78
		SÊNIOR	III	129,81	136,30	143,12	150,28	157,80	165,69	173,98	182,68	191,82	201,50	211,73	222,51	233,77	245,61	258,02	271,01	284,58	298,74	313,49	328,84

Página 1

Planilha I

GRUPO OPERACIONAL	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R
NÍVEL SUPERIOR	PROCURADOR	TRAINEE	I	192,73	202,37	212,49	223,12	234,28	246,00	258,30	271,22	284,78	293,32	302,12	311,19	320,52	330,14	340,04	350,24	360,75	371,57
		JÚNIOR	II	234,28	246,00	258,30	271,22	284,78	299,02	313,98	329,68	346,17	356,56	367,25	378,27	389,62	401,31	413,35	425,75	438,52	451,67
		PLENO	III	284,78	299,02	313,98	329,68	346,17	363,48	381,66	400,75	420,79	433,41	446,42	459,81	473,60	487,81	502,45	517,52	533,04	549,03
		SENIOR	IV	346,17	363,48	381,66	400,75	420,79	441,83	463,93	487,13	511,49	526,83	542,64	558,92	575,69	592,96	610,75	629,07	647,94	667,38
	ADMINISTRADOR DE RECURSOS HUMANOS	TRAINEE	I	192,73	202,37	212,49	223,12	234,28	246,00	258,30	271,22	284,78	293,32	302,12	311,19	320,52	330,14	340,04	350,24	360,75	371,57
		JÚNIOR	II	234,28	246,00	258,30	271,22	284,78	299,02	313,98	329,68	346,17	356,56	367,25	378,27	389,62	401,31	413,35	425,75	438,52	451,67
		PLENO	III	284,78	299,02	313,98	329,68	346,17	363,48	381,66	400,75	420,79	433,41	446,42	459,81	473,60	487,81	502,45	517,52	533,04	549,03
		SENIOR	IV	346,17	363,48	381,66	400,75	420,79	441,83	463,93	487,13	511,49	526,83	542,64	558,92	575,69	592,96	610,75	629,07	647,94	667,38
	CONTADOR	TRAINEE	I	192,73	202,37	212,49	223,12	234,28	246,00	258,30	271,22	284,78	293,32	302,12	311,19	320,52	330,14	340,04	350,24	360,75	371,57
		JÚNIOR	II	234,28	246,00	258,30	271,22	284,78	299,02	313,98	329,68	346,17	356,56	367,25	378,27	389,62	401,31	413,35	425,75	438,52	451,67
		PLENO	III	284,78	299,02	313,98	329,68	346,17	363,48	381,66	400,75	420,79	433,41	446,42	459,81	473,60	487,81	502,45	517,52	533,04	549,03
		SENIOR	IV	346,17	363,48	381,66	400,75	420,79	441,83	463,93	487,13	511,49	526,83	542,64	558,92	575,69	592,96	610,75	629,07	647,94	667,38
	JORNALISTA	TRAINEE	I	192,73	202,37	212,49	223,12	234,28	246,00	258,30	271,22	284,78	293,32	302,12	311,19	320,52	330,14	340,04	350,24	360,75	371,57
		JÚNIOR	II	234,28	246,00	258,30	271,22	284,78	299,02	313,98	329,68	346,17	356,56	367,25	378,27	389,62	401,31	413,35	425,75	438,52	451,67
		PLENO	III	284,78	299,02	313,98	329,68	346,17	363,48	381,66	400,75	420,79	433,41	446,42	459,81	473,60	487,81	502,45	517,52	533,04	549,03
		SENIOR	IV	346,17	363,48	381,66	400,75	420,79	441,83	463,93	487,13	511,49	526,83	542,64	558,92	575,69	592,96	610,75	629,07	647,94	667,38

GRUPO OPERACIONAL	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R
SERV. AUXILIAR, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	CONTÍNUO	JÚNIOR	I	37,94	39,84	41,83	43,92	46,12	48,42	50,84	53,39	56,04	57,73	59,46	61,24	63,08	64,97	66,92	68,93	71,00	73,13
		PLENO	II	46,12	48,42	50,84	53,39	56,04	58,84	61,78	64,87	68,11	70,15	72,26	74,43	76,66	78,96	81,33	83,77	86,28	88,87
		SENIOR	III	56,04	58,84	61,78	64,87	68,11	71,51	75,09	78,84	82,78	85,26	87,82	90,46	93,17	95,96	98,84	101,81	104,86	108,01
	SERV.LIMP	JÚNIOR	I	34,41	36,13	37,94	39,83	41,83	43,92	46,11	48,42	50,84	52,36	53,94	55,55	57,22	58,94	60,70	62,53	64,40	66,33
		PLENO	II	41,83	43,92	46,11	48,42	50,84	53,38	56,05	58,85	61,79	63,64	65,55	67,52	69,55	71,63	73,78	75,99	78,27	80,62
		SENIOR	III	50,84	53,38	56,05	58,85	61,79	64,88	68,13	71,53	75,11	77,36	79,68	82,07	84,54	87,07	89,69	92,38	95,15	98,00
	VIGIA	JÚNIOR	I	54,42	57,14	60,00	63,00	66,15	69,46	72,93	76,57	80,40	82,82	85,30	87,86	90,49	93,21	96,01	98,89	101,85	104,91
		PLENO	II	66,15	69,46	72,93	76,57	80,40	84,42	88,64	93,07	97,72	100,65	103,67	106,78	109,98	113,28	116,68	120,18	123,79	127,50
		SENIOR	III	80,40	84,42	88,64	93,07	97,72	102,60	107,73	113,12	118,77	122,33	126,00	129,78	133,68	137,69	141,82	146,07	150,45	154,97
	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	JÚNIOR	I	54,42	57,14	60,00	63,00	66,15	69,46	72,93	76,57	80,40	82,82	85,30	87,86	90,49	93,21	96,01	98,89	101,85	104,91
		PLENO	II	66,15	69,46	72,93	76,57	80,40	84,42	88,64	93,07	97,72	100,65	103,67	106,78	109,98	113,28	116,68	120,18	123,79	127,50
		SENIOR	III	80,40	84,42	88,64	93,07	97,72	102,60	107,73	113,12	118,77	122,33	126,00	129,78	133,68	137,69	141,82	146,07	150,45	154,97
MOTORISTA	JÚNIOR	I	54,42	57,14	60,00	63,00	66,15	69,46	72,93	76,57	80,40	82,82	85,30	87,86	90,49	93,21	96,01	98,89	101,85	104,91	
	PLENO	II	66,15	69,46	72,93	76,57	80,40	84,42	88,64	93,07	97,72	100,65	103,67	106,78	109,98	113,28	116,68	120,18	123,79	127,50	
	SENIOR	III	80,40	84,42	88,64	93,07	97,72	102,60	107,73	113,12	118,77	122,33	126,00	129,78	133,68	137,69	141,82	146,07	150,45	154,97	
TELEFONISTA	JÚNIOR	I	54,42	57,14	60,00	63,00	66,15	69,46	72,93	76,57	80,40	82,82	85,30	87,86	90,49	93,21	96,01	98,89	101,85	104,91	
	PLENO	II	66,15	69,46	72,93	76,57	80,40	84,42	88,64	93,07	97,72	100,65	103,67	106,78	109,98	113,28	116,68	120,18	123,79	127,50	
	SENIOR	III	80,40	84,42	88,64	93,07	97,72	102,60	107,73	113,12	118,77	122,33	126,00	129,78	133,68	137,69	141,82	146,07	150,45	154,97	

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2078/2013.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, E, AINDA,

CONSIDERANDO O REQUERIMENTO PROTOCOLADO SOB O Nº 4908, DE 02/01/2013, NOS TERMOS DO ART. 171, II, C/C ART. 172, DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES, RESOLVE:

1º - Declarar, a pedido, a renúncia de **MARCOS ANTÔNIO MANSOR**, do mandato do Cargo de Vereador do Município de Cachoeiro de Itapemirim-ES, a partir de 04/01/2013.

2º - Publique-se para todos os efeitos legais.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 02 de janeiro de 2013.

JÚLIO CÉSAR FERRARE CECOTTI
Presidente

INDÚSTRIA E COMÉRCIO

COMUNICADO

VILSON ROCHA DE ALMEIDA ME, torna público que requereu à SEMMA a Licença Prévia-LP, para atividade de 03.11 serralheria sem tratamento químico superficial, situada na rua Dr. Ozires Almeida de Freitas, nº 16-Vila Rica - Cachoeiro de Itapemirim/ES.
NF 5040

COMUNICADO

RICARDO MONTEIRO LOBATO LEMOS, torna público que requereu à SEMMA através do Protocolo Nº 47220/2012 as Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação, para atividade 30.08 de Movimentação de Terra (corte/aterro), situado na Rod. São Joaquim x Aeroporto Loteamento Industrial C-Distrito São Joaquim -Cachoeiro de Itapemirim/ES.
NF 5041

COMUNICADO

FOZ DE CACHOEIRO S/A - torna publico que obteve da SEMMA a Anuência Prévia Ambiental nº 036/2012, para atividade de redes coletoras, interceptores, estações elevatórias, emissários e estação de tratamento de esgoto de Conduru, situada no Distrito de Conduru - Cachoeiro de Itapemirim – ES
NF 5043

COMUNICADO

FOZ DE CACHOEIRO S/A - torna publico que obteve da SEMMA a Anuência Prévia Ambiental nº 037/2012, para atividade de redes coletoras, interceptores, estações elevatórias, emissários e estação de tratamento de esgoto de São Vicente, situada no Distrito de São Vicente - Cachoeiro de Itapemirim – ES
NF 5044



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

www.cachoeiro.es.gov.br

VAMOS COMBATER A DENGUE

Como COMBATER a Dengue (Denuncie – 3155-5711)

- Destrua tampas, copos descartáveis, lata e pneus velhos ou mantenha-os bem guardados, longe das chuvas e colocados para coleta de lixo.
- Mantenha a água da piscina bem tratada e sempre limpe as calhas e a laje da sua casa principalmente a água acumulada das chuvas no terraço.
- Evite cultivar planta aquáticas e não tenha em casa planta que acumulam água nas folhas, como bromélias (gravatás). Não esqueça também de substituir a água dos pratos de plantas por areia grossa molhada.
- Troque a água das jarras de flores diariamente. Lave e escove bem os recipientes para remover os ovos do mosquito que podem estar colados nas paredes.
- Esvazie as garrafas que estão fora de uso e guarde-as sempre de boca para baixo e em lugares cobertos.
- Mantenha bem fechadas as caixas d'água, poços, latões, filtros e latas de lixo para não permitir a entrada ou saída de mosquitos.
- Troque, todos os dias, a água dos bebedouros de animais, lavando-os com escova ou bucha.

Lembre-se: a prevenção é sempre o melhor remédio

www.cachoeiro.es.gov.br
 Pode entrar que a casa é sua

SECRETARIAS

Nesta página você acessa as secretarias da Prefeitura e os Gabinetes do Prefeito e Vice-Prefeito.

NOTÍCIAS

As melhores notícias sobre a Prefeitura Municipal, Câmara Municipal e da cidade.

FALE COM O PREFEITO

Um canal direto para você falar com o nosso Prefeito Municipal.

EDITAIS

Aqui você como a Prefeitura faz as suas compras e contrata seus serviços.

ACONTECE EM CACHOEIRO

Informamos sobre eventos e dicas importantes.

ATENDIMENTO AO PÚBLICO

Contas Públicas, licitações, processos e serviços.

INDICADORES ECONÔMICOS

Aqui você encontra dados numéricos sobre saúde, educação, finanças, distribuição de rendas e população.

HISTÓRIA E PERSONALIDADES

História do município, Monumentos Históricos e Personalidades Políticas, Artísticas, Pioneiros e Mulheres que ajudaram a fazer a história da nossa cidade.

SERVIÇOS

Para você encontrar facilmente todos os serviços oferecidos pela Prefeitura.

DOWNLOADS

Nesta página você consegue acessar Leis, Decretos, Portarias, Órgãos e Diários Oficiais do Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM